



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

PROTOCOLO Nº 0160246/2020

CERTIFICADO LAS-RAS Nº 048/2020**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS**

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa **PEDREIRA MARQUES LTDA**, CNPJ/CPF **05.209.165/0001-91**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal: **Extração de rocha para produção de britas**, (Parâmetro: Produção bruta: 70000,00 t/ano); **DNPM/ANM nº 831.977/2007**; SUBSTÂNCIAS: **BRITA**; com critério locacional 0 (zero) enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, sob o código **A-02-09-7**, localizada na FAZENDA FUNDÃO NA ZONA RURAL; Coordenadas Latitude: 18°42'27" e Longitude: 48°14'21" (**SIRGAS 2000**), no Município de **ARAGUARI**, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 06744/2009/004/2020, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

A LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NÃO PRODUZIRÁ EFEITOS ATÉ QUE HAJA A MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS COMPETENTES A QUE SE REFERE O ART. 27 DA LEI Nº 21.972, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017".

[] SEM CONDICIONANTES

[X] COM CONDICIONANTES

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 10 (DEZ) ANOS, COM VENCIMENTO EM 16/04/2030.

Uberlândia, 16 de abril de 2020.

Nº ID: 82342

VERSO

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO				
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal	Área de jazida	3,000	ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	1,000	km
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção Bruto	1000,000	m³/ano
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	70.000,000	t/ano



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 16/04/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13470210** e o código CRC **89895DC0**.